



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**LEI Nº 577/2008**

**“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL À FAVOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**ARTIGO PRIMEIRO Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a favor da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO para fins de construção e funcionamento de uma ESCOLA ESTADUAL, o lote discriminado no parágrafo único desta lei.**

Parágrafo único: O imóvel doado, lote nº 243, com área total de 22.500 m<sup>2</sup> (Vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na estrada vicinal 03, no Projeto de Assentamento PA JURUENA, município de Cotriguaçu conforme croqui em anexo.

**ARTIGO SEGUNDO O Município de Cotriguaçu poderá outorgar os documentos que se fizerem necessário para a transferência do Imóvel para o domínio do órgão da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso.**

**CNPJ nº 37.465.309/0001-67  
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso**

**Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail [prefcotrig@cotrinet.com.br](mailto:prefcotrig@cotrinet.com.br)  
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**ARTIGO TERCEIRO**                      Ultrapassado o prazo de 24 meses a contar da publicação desta lei sem a devida ocupação, construção e implantação das atividades escolares afetas por esta lei à área descrita pelo órgão donatário, a autorização de doação constante nesta lei fica cancelada e extinta, voltando o domínio do imóvel para o Município doador.

**ARTIGO QUARTO**                      Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei através de decreto.

**ARTIGO SEXTO**                      Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de dezembro de 2008.**

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**Noeli Maria Lorandi  
Secretária de Governo**